



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 367/2.017

“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e dá outras providências”

CONSIDERANDO a pedido da servidora e Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade,

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **MARIA LUIZA MALOSTO** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na função de **PROFESSORA**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a partir dos 09 (Nove) dias do mês de Maio do ano de 2017 aos 09 (Nove) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 08 (Oito) dias do mês de Maio do ano de 2017.

Lajinha-MG, 17 de Maio de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG